

CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

PRIMEIRA CÂMARA

SESSÃO DE 02.10.12

ITEM Nº 064

TC-002604/026/10

Prefeitura Municipal: Barueri.**Exercício:** 2010.**Prefeito(s):** Rubens Furlan.**Advogado(s):** Eduardo José de Faria Lopes e outros.

Acompanha(m): TC-002604/126/10 e Expediente(s): TC-024617/026/10, TC-003214/026/11, TC-007832/026/11, TC-007834/026/11, TC-007836/026/11, TC-007837/026/11, TC-007838/026/11, TC-019072/026/11, TC-032060/026/11 e TC-015448/026/12.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.**Fiscalização atual:** GDF-9 - DSF-I.

- Aplicação total no ensino:	25,17%
- Investimento no magistério com recursos do Fundeb:	85,30%
- Total de despesas com Fundeb:	100,00%
- Despesas com saúde:	20,03%
- Gastos com pessoal:	29,44%
- Déficit da execução orçamentária:	0,93% (R\$ 12.779.111,09)
- Transferência financeira para a Câmara:	2,42%
- Encargos sociais:	em ordem
- Remuneração dos agentes políticos:	em ordem
- Precatórios:	em ordem

Em exame as contas anuais do exercício de 2010 da Prefeitura Municipal de BARUERI cuja fiscalização "in loco" esteve a cargo da 10ª Diretoria de Fiscalização.

No relatório de fls. 16/124, as impressões e os pontos destacados na conclusão dos trabalhos pela inspeção referem-se aos seguintes itens:

A.1.2.1 – Desempenho Operacional – Área Saúde:

- Índices de Taxa de Mortalidade da População entre 15 e 34 anos e Taxa de Mortalidade da População de 60 anos ou mais são maiores quando comparadas com a Região de Governo e Estado.

A.2 – Avaliação dos Programas Governamentais:

- 76% dos programas e 85% das ações priorizadas na LOA atingiram os indicadores/metas idealizadas.

B.1.1.3 – Resultado Geral da Execução Orçamentária:

- Déficit de 0,93%.

B.2.1.3 – Meta do Resultado Primário:

- É inferior à prevista na LDO.

B.2.3 – Ordem Cronológica de Pagamentos:

- Inobservância da Ordem Cronológica de Pagamentos, descumprindo o art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 (falha reincidente).

B.3.1 – Aplicação no Ensino:

- Glosas efetuadas no montante de R\$ 2.251.655,74 (Glosas Diversas R\$ 1.470.027,46 + Restos a Pagar R\$ 781.628,28) e Recebimento de Alerta Trimestral.

B.5.3 – Demais Despesas Elegíveis para Análise:

- Propaganda Oficial realizada no exercício no montante de R\$ 6.938.445,12.

B.6 – Tesouraria :

- Infringência ao disposto no Comunicado SDG nº 34/2009, uma vez que a Prefeitura alimentou incorretamente o Módulo de Conciliação Bancária do Sistema Audesp.

C.1.1 – Formalização da Licitação e Contratos – Falhas de Instrução:

Carta Convite nº 153/2010: Contratação de empresa de serviços de engenharia para a execução de atividades próprias de servidor do quadro de pessoal.

C.1.1.1.1 – TC – 7834/026/11 - Denúncias:

- Irregularidades na Contratação de Empresas para realização de Publicidade Institucional – Denúncia, smj, improcedente.

C.1.1.1.2 – TC – 7836/026/11 - Denúncias:

- Irregularidades na Contratação de Empresas para prestação de serviços de jardinagem – Denúncia, smj, procedente no que diz respeito ao fracionamento de Licitação com relação aos Contratos nºs 44/2010, 289/2010, 225/2010, 275/2010, 269/2010 e 304/2010.

C.1.1.1.3 – TC – 7837/026/11 - Denúncias:

- Irregularidades na Contratação de Empresas para a colocação de Enfeites de Natal – Denúncia, smj, improcedente.

C.1.1.1.4 – TC – 7838/026/11 - Denúncias:

- Irregularidades na Contratação de Shows Artísticos – Denúncia é parcialmente procedente, uma vez que se a Prefeitura de Barueri contratou por inexigibilidade de licitação junto a empresários que não tem exclusividade de contratação com o artista.

C.1.1.1.5 – TC – 24617/026/10 - Denúncias:

- Comunica possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Barueri, na execução do contrato nº 145/2010 (originado do pregão presencial nº 016/2010), relativo à aquisição de tecidos. Denúncia Improcedente.

C.6.1.1 – Abastecimento e distribuição de água:

- Realizada pela SABESP. Contrato de Concessão vencido em 30/06/2006.

C.6.1.2 – Abastecimento e tratamento de esgoto:

- Realizada pela SABESP. Contrato de Concessão vencido em 30/06/2006.

C.6.2 – Plano Municipal de Saneamento Básico:

- Não possui

C.6.3 – Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos:

- Não possui

E.3.1 – Quadro de Pessoal:

- Impossibilidade de verificar com exatidão o número de servidores nomeados, no exercício de 2010, para

cargos em comissão (art. 37, V, da CF), em face do parcial atendimento às Requisições de Documentos.

E.3.2.1 – Expediente – TC – 19072/026/11 –

- Termos de Compromisso e Ajustamento de Conduta. Por este Instrumento, a Prefeitura de Barueri se comprometeu a não prover, por via de nomeação os cargos públicos em comissão disponíveis em sua estrutura, ou que venham a ser criados, por pessoas que ostentem a condição de cônjuge, companheiro ou parentesco, por linha reta, colateral ou afinidade até o terceiro grau, com Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidentes da Câmara de Vereadores, ocupantes da Mesa Diretiva da Casa Legislativa Municipal e respectivos Vereadores, Chefe de Gabinete, Procurador Geral do Município ou cargo equivalente.

E.3.2.2 – Expediente – TC – 7832/026/11

- Denúncia parcialmente procedente, em face .

E.3.2.3 – Expediente – TC – 3214/026/11

- Denúncia parcialmente procedente.

Realço o anotado pela inspeção de que o Executivo procedeu a aplicação constitucional no ensino geral no montante de 25,17% da receita da arrecadação e transferência de impostos; também, que aplicou a totalidade recursos do FUNDEB, dos quais, 85,30% foram destinados à valorização do magistério.

IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

	Valores (R\$)
Receitas	1.254.146.557,08
Ajustes da fiscalização	-
Total de Receitas de Impostos - T.R.I.	1.254.146.557,08

FUNDEB - RECEITAS

Retenções	134.528.916,19
Transferências recebidas	153.910.267,83
Receitas de aplicações financeiras	1.578.078,40
Ajustes da fiscalização	-
Total de Receitas do FUNDEB - T.R.F.	155.488.346,23

FUNDEB - DESPESAS

Despesas com Magistério	132.636.783,99	
(-) Desp.c/Aposent. (3190.01.00)	-	
(-) Desp.c/Pensões (3190.03.00)	-	
(+/-) Outros ajustes da Fiscal. Magistério (60%)	-	
Total das Despesas Líquidas com Magistério (mínimo 60%)	132.636.783,99	85,30%

Demais Despesas	22.851.582,24	
(-) Desp.c/Aposent. (3190.01.00)	-	
(-) Desp.c/Pensões (3190.03.00)	-	
(+/-) Outros ajustes da Fiscal. Demais Despesas (40%)	-	
Total das Demais Despesas Líquidas (máximo 40%)	22.851.582,24	14,70%

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

Educação Básica (exceto FUNDEB)	183.378.466,49	
(+) FUNDEB Retido	134.528.916,19	
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras	-	
(-) FUNDEB Retido e não Aplicado no Retorno	-	
Aplicação até 31.12.2010 (artigo 212, CF)	317.907.382,68	25,35%

(+) Saldo FUNDEB: 31.12		Aplicado 1º trim/2011	-
(-) Restos a Pagar não Pagos até 31.01.2011			781.628,28
(+/-) Outros ajustes da Fiscal. Recursos Próprios/FUNDEB			- 1.470.027,46

Aplicação Final na Educação Básica	315.655.726,94	25,17%
---	-----------------------	---------------

Planejamento Atualizado do Ensino	
Receita Prevista Atualizada	1.159.594.000,00
Despesa Fixada Atualizada	341.306.070,00
Índice Apurado	29,43%

Os investimentos na saúde superaram ao mínimo constitucional, alcançando 20,03% do valor da receita e transferências de impostos.

	Valores (R\$)	
Receitas de impostos*	1.250.222.617,44	
(+/-) Ajustes da Fiscalização	-	
Total das Receitas	1.250.222.617,44	
Total da Despesas empenhadas com Recursos Próprios	254.147.186,21	
(-) Despesas com Aposentadorias - (3190.01.00)	- 448.062,53	
(-) Despesas com Pensões - (3190.03.00)	- 128.406,69	
(+/-) Outros ajustes da fiscalização	-	
(-) Restos a Pagar não pagos até 31.01.2011	- 3.207.887,52	
Valor e percentual aplicado em ações e serviços de Saúde	250.362.829,47	20,03%
Planejamento Atualizado da Saúde		
Receita Prevista Atualizada	1.155.348.000,00	
Despesa Fixada Atualizada	251.957.173,00	
Índice Apurado	21,81%	

Verifica-se que a arrecadação da receita comportou-se acima da previsão contida na Lei Orçamentária, determinando um superávit na ordem de R\$ 102.312.444,22, equivalente a 8,09%.

Receitas/Repases	Previsão	Realização	AH %	AV %
Receitas Correntes	1.389.423.200,00	1.501.620.603,62	8,08%	109,82%
Receitas de Capital	-	236.756,79	#DIV/0!	0,02%
Deduções da Receita	124.407.200,00	134.528.916,19	8,14%	9,84%
Receitas Intraorçamentárias			#DIV/0!	0,00%
Subtotal das Receitas Orçam.	1.265.016.000,00	1.367.328.444,22		
Op. de Crédito - Refinanciamento				
Total das Receitas Orçam.	1.265.016.000,00	1.367.328.444,22		
Repases Recebidos				
Total das Receitas e Repases		1.367.328.444,22		
(+) Inclusões da Fiscalização				
(-) Exclusões da Fiscalização				
Total Ajustado das Receitas e Repases Recebidos		1.367.328.444,22		
Resultado da Execução Orçamentária da Receita		102.312.444,22	8,09%	7,48%
Resultado da Exec. Orç./Financeira da Receita Ajustado		102.312.444,22	8,09%	7,48%

Ocorre, no entanto, que o valor das despesas inicialmente fixadas também foi elevado, de tal sorte que o resultado da execução orçamentária foi um déficit de R\$ 12.779.111,09, demonstrando que as receitas foram 0,93% inferiores aos gastos no período.

Resultado Geral da Execução Orçamentária:	Receita Arrecadada	1.367.328.444,22	
	Despesa Executada	1.300.429.933,08	
	Déficit/Superávit	66.898.511,14	4,89%
Resultado Geral da Exec. Orçamentária Ajustado/Financeira:	Receita Arrecadada Ajustada	1.367.328.444,22	
	Despesa Executada Ajustada	1.380.107.555,31	
	Déficit/Superávit Ajustado	(12.779.111,09)	-0,93%

Esse resultado negativo foi totalmente coberto pelo saldo financeiro existente, demonstrando que o Município possui disponibilidades suficientes à cobertura da dívida de curto prazo.

Disso, o quadro abaixo demonstra que, para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo, a Municipalidade detinha R\$ 1,83 para pagamento dessas obrigações.

Nomenclatura	2009	2010
Disponível - A	60.309.567,82	47.995.461,58
(+) Inclusões da Fiscalização B	-	-
(-) Exclusões da Fiscalização C		
Disponível Ajustado - D = A + B - C	60.309.567,82	47.995.461,58
Passivo Financeiro E	46.585.170,01	46.263.744,34
(+) Inclusões da Fiscalização F	-	-
(-) Exclusões da Fiscalização G	-	-
Passivo Financeiro Ajustado H = E + F- G	46.585.170,01	46.263.744,34
Liquidez Imediata = A / E	1,29	1,04
Liquidez Imediata Ajustada = D / H	1,29	1,04

Já em relação à dívida somada de curto e longo prazo, o quadro elaborado pela inspeção registrou plena capacidade financeira para a sua quitação.

Nomenclatura	2009	2010
Ativo Circulante – A	68.928.251,41	57.654.265,88
(+) Inclusões da Fiscalização B		
(-) Exclusões da Fiscalização C		
Ativo Circulante Ajustado – D = A + B - C	68.928.251,41	57.654.265,88
Ativo Realizável a Longo Prazo – E	39.882.112,80	46.085.125,54
(+) Inclusões da Fiscalização – F		
(-) Exclusões da Fiscalização - G		
Ativo Realiz. L. Prazo Ajustado H = E + F - G	39.882.112,80	46.085.125,54
Passivo Circulante - I	46.585.170,01	46.263.744,34
(+) Inclusões da Fiscalização J		
(-) Exclusões da Fiscalização K		
Passivo Circulante Ajustado - L = I + J - K	46.585.170,01	46.263.744,34
Passivo Exigível a Longo Prazo – M	6.730.257,64	2.702.363,90
(+) Inclusões da Fiscalização N		
(-) Exclusões da Fiscalização - O		
Passivo Exig.L.Prazo Ajustado – P = M + N - O	6.730.257,64	2.702.363,90
Liquidez Geral = (A + E) / (I + M)	2,04	2,12
Liquidez Geral Ajustada = (D + H) / (L + P)	2,04	2,12

Há de se registrar que a Receita Corrente Líquida obteve aumento de 19,56% em comparação ao resultado alcançado no exercício anterior.

RCL de 2009	RCL de 2010	Crescimento
R\$ 1.201.528.670,89	R\$ 1.436.642.194,47	19,56%

Dessa feita, muito embora tenha havido uma forte elevação no valor nominal dos gastos com pessoal, verifica-se equilíbrio fiscal nesse grupo de despesas, uma vez que situou-se em 29,44% da Receita Corrente Líquida, índice crescente em relação ao último quadrimestre do exercício anterior, contudo, inferior ao limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Período	dez/09	abr/10	ago/10	dez/10
% Permitido Legal	54%	54%	54%	54%
Gastos - A	344.887.643,02	372.432.366,35	390.865.316,59	422.987.543,65
(+) Inclusões da Fiscalização - B				
(-) Exclusões da Fiscalização - C				
Gastos Ajustados - D		372.432.366,35	390.865.316,59	422.987.543,65
RCL - E	1.201.528.670,89	1.274.798.284,90	1.361.778.170,12	1.436.642.194,47
(+) Inclusões da Fiscalização - F				
(-) Exclusões da Fiscalização - G				
RCL Ajustada - H		1.274.798.284,90	1.361.778.170,12	1.436.642.194,47
% Gasto = A / E	28,70%	29,22%	28,70%	29,44%
% Gasto Ajustado = D / H		29,22%	28,70%	29,44%

A transferência de recursos à Câmara atingiu o percentual de 2,42% da receita do exercício anterior; e, desse modo, conformando-se ao limite imposto pela Constituição Federal/88.

Valor utilizado pela Câmara (<i>repassa menos devolução</i>)		26.994.189,03
Despesas com inativos		751.697,53
Subtotal		26.242.491,50
Receita Tributária ampliada do exercício anterior:	2009	1.085.220.078,43
Percentual resultante		2,42%

Os subsídios dos Agentes Políticos foram fixados pelas Leis Municipais nº 1.737 e 1.738/08; e, conforme anotado pela fiscalização, efetuados os cálculos, não constatou-se a existência de pagamentos em excesso.

O recolhimento dos encargos sociais se mostrou formalmente em ordem.

A respeito dos precatórios, a inspeção registrou, através de quadro sintético, que o Município efetuou depósito suficiente à cobertura do débito do período.

Saldo Anterior de Precatórios:	6.730.257,64	
Precatórios Parcelados com vencimento no exercício:	6.468.344,97	
Mapas/Ofícios apresentados no exercício anterior:	32.401,41	
Requisitórios de baixa monta incidentes no exercício:	50.439,81	
Total de débitos para o exercício:	6.551.186,19	
Valor depositado em conta vinculada (ou pago diretamente no processo):	6.551.186,19	
Saldo a Pagar:		
Montante previsto em Lei Orçamentária:	6.628.387,74	101%
Saldo de Precatórios para o exercício seguinte:	2.702.363,90	

Subsidiou os trabalhos de inspeção o Processo Acessório - 1 TC-2604/126/10 (Acompanhamento da Gestão Fiscal).

Do mesmo modo, também subsidiaram o exame das contas os seguintes Expedientes:

TC-32060/026/11 – Ministério Público do Estado – Promotoria de Justiça de Barueri – Envio de cópia do Inquérito Civil nº 14/11, onde consta recomendação para que a Prefeitura suspenda toda e qualquer contratação de artistas, show e etc., nas quais exista a figura de empresa intermediária munida de carta de exclusividade de datas.
TC-19072/026/11 – Ministério Público do Estado – Promotoria de Justiça de Barueri – Envio de cópia do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta no Inquérito Civil nº 34/06 – Nepotismo.
TC-15448/026/12 – Ministério Público do Estado – Promotoria de Justiça de Barueri – Envio de cópia da Ação Civil Pública nº 6479/2012, em face da contratação direta de empresas intermediárias de promoção de eventos.
TC-7838/026/11 – Partido Renovador Trabalhista Brasileiro – Notícia eventuais irregularidades no âmbito da Municipalidade no tocante à contratação de shows.
TC-3214/026/11 – Partido Renovador Trabalhista Brasileiro de Barueri – Notícia eventuais irregularidades no âmbito da Municipalidade no tocante à reforma administrativas aprovada pela Lei Complementar nº 235/09, bem como na contratação e manutenção de pessoal.

TC-7832/026/11 – Partido Renovador Trabalhista Brasileiro - Notícia eventuais irregularidades no âmbito da Municipalidade no tocante à contratação e manutenção de pessoal.
TC-7834/026/11 - Partido Renovador Trabalhista Brasileiro - Notícia eventuais irregularidades no âmbito da Municipalidade no tocante às despesas com publicidade institucional.
TC-7836/026/11 - Partido Renovador Trabalhista Brasileiro - Notícia eventuais irregularidades no âmbito da Municipalidade no tocante às despesas na contratação de jardinagem.
TC-7837/026/11 - Partido Renovador Trabalhista Brasileiro - Notícia eventuais irregularidades no âmbito da Municipalidade no tocante às despesas com enfeites de natal.
TC-24617/026/10 – Cristal Bello Comercial Ltda – EPP. Notícia a interposição de recurso administrativo junto à Municipalidade de Barueri em face do Pregão Presencial nº 16/10 – contrato nº 145/10

O Responsável foi regularmente notificado, razão pela qual apresentou suas justificativas e pugnou pela regularidade das contas (fls. 144/184 e documentos que acompanham).

Em síntese, afirmou que as taxas negativas em alguns quesitos relacionados aos indicadores da saúde foram motivados, em parte, por óbitos que ocorreram fora do Município; ademais, lembrou ter aplicado 20,03% de recursos resultantes da arrecadação e transferência de impostos na saúde.

Esclareceu que foi obrigada a proceder diversas adequações juntos aos programas e ações priorizadas na LDO e na LOA, para que fossem cumpridos todos os índices e metas idealizados.

Afirmou que o déficit da execução orçamentária do período – 0,93 – foi coberto pelo saldo financeiro do exercício anterior, no montante de R\$ 13.724.397,81, de modo que o resultado financeiro de 2010 chegou a R\$ 945.286,72.

Anotou que o resultado primário foi positivo, posto que dele deve ser abatida a dívida pública com pagamento de precatórios.

Alegou que a simples existência de restos a pagar de outros exercícios não denota a quebra da ordem cronológica de pagamentos; ainda, que ditos empenhos não foram processados em sua totalidade, aguardando a devida liquidação.

Procedeu a entrega de esclarecimentos a respeito das glosas da inspeção sobre as despesas com ensino, as quais totalizaram R\$ 1.470.063,46.

Disso, veiculou que o “Prêmio Giz de Ouro”, regulado pela Lei Municipal nº 1.307/00 e respectivas alterações, tem como objeto destacar os melhores projetos educacionais desenvolvidos por educadores da rede municipal, além de fomentar outros projetos e experiências na área e aprimorar a dinâmica de aprendizado dos alunos.

Houve ainda outras despesas com atividade-meio, a exemplo da aquisição de gênero alimentício para abastecer o campo administrativo da área da educação, limpeza de fossas, aquisição de kits de material didático e uniformes; e, além disso, os restos a pagar foram liquidados, em parte, até março/11 e, o restante, até a data da fiscalização.

No entanto, em que pesem essas questões, inclusive, o recebimento de alerta por parte desta E.Corte, realçou que conseguiu aplicar 25,17% dos recursos de impostos na educação.

Sobre as despesas com propaganda oficial, registrou que a inspeção indicou a sua regularidade formal; no entanto, pede que eventuais inconsistências avaliadas sejam motivo de nova assinatura de prazo para reforço de justificativas.

Discordou que tenha havido alguma infração no preenchimento de informações ao Sistema AUDESP.

Quanto ao contrato firmado com a empresa JKM Eng. Ltda., discordou que tenha havido falta de observância ao princípio da economicidade, uma vez que o ajuste serviu à assessoria técnica, supervisão de obras, elaboração de orçamentos, laudos, perícias e avaliações tendentes a auxiliar a Administração, sem assumir o papel decisivo nas contratações realizadas.

Quanto aos Expedientes que subsidiam as contas, apresentou as seguintes explicações:

TC-7834/026/11 – publicidade institucional - a inspeção teria entendido que as informações são improcedentes; e, ainda, quanto à contratação em apreço, que está sendo objeto de análise nos autos do TC-9453/026/08.

TC-7837/026/11 – enfeites de Natal – a inspeção teria entendido que as informações são improcedentes.

TC-24617/026/10 – cópia do recurso administrativo nos autos do Pregão Presencial nº 16/10 - a inspeção teria entendido que as informações são improcedentes; e, para que a matéria seja melhor elucidada, rogou a abertura de processo apartado para discussão específica dessa contratação.

TC-7836/026/11 – referente aos contratos 44/10, 289/09, 225/10, 275/10, 269/10 e 304/10, onde haveria objetos semelhantes para serviços de jardinagem – os serviços foram executados em lugares distintos.

TC-7838/026/11 – despesas com shows – disse que a contratação compreendeu toda a estrutura necessária aos eventos, realizados em praças públicas; que o empresário do setor consegue exclusividade de determinados artistas em certas datas do calendário anual, impedindo a realização de certame; ademais, foram celebrados 31 contratos por inexigibilidade, sem que a fiscalização tenha indicado quais deles apresentaram irregularidades; ademais, entende que a matéria deva ser avaliada caso a caso.

Registrou que o Decreto nº 6833/10 aprovou o Plano de saneamento Básico Setorial para a Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos do Município; e, quanto ao Plano de Saneamento Setorial de Abastecimento de Água e Esgoto, que está em processo final de análise junto à Procuradoria Municipal, a fim de posteriormente ser encaminhado à Câmara Municipal.

Disse que procurou atender as requisições da inspeção, especialmente no que tange a pessoal; e, ainda, ao contrário da indicação feita pela inspeção, que não houve o acréscimo de 133 cargos de provimento em comissão, mas sim o acréscimo na taxa de ocupação dos cargos vagos constantes no quadro.

A despeito do Expediente TC-19072/026/11, anotou que procedera a celebração de TAC onde a Prefeitura se comprometeu a não mais prover cargos em comissão com afins das Autoridades locais; ainda, que todos os aprovados nos concursos foram nomeados logo em seguida para os cargos em comissão que anteriormente ocupavam, dispensando o estágio probatório.

Quanto ao Expediente TC-7832/026/11, disse que o Ganha Tempo foi constituído em 2004 e o Executivo determinou a cada Secretaria que encaminhasse servidores de suas pastas para compor o quadro de pessoal daquele Órgão; sendo assim, apenas 47 servidores são comissionados.

Do Expediente TC-3214/026/11 avaliou que o tema já está sendo apreciado nos autos do TC-3216/026/11 e TC-206/026/09 (contas do exercício de 2009).

Por fim, solicitou que ao final da instrução fosse concedido prazo suplementar para apresentação de justificativas.

A Assessoria Técnica, no que toca aos aspectos financeiros, orçamentários e contábeis, posicionou-se no sentido de que não havia restrição à emissão de parecer favorável às contas (fls. 678/683).

Ainda na ATJ, avaliados as demais situações descritas, inclusive sobre o cumprimento dos principais índices constitucionais, o setor também se manifestou de forma favorável às contas, ressalvadas as matérias tratadas junto aos Expedientes TC-7834/026/11, TC-7836/026/11, TC-7837/026/11, TC-7838/026/11, TC-24617/026/10, TC-19072/026/11, TC-7832/026/11 e TC-3214/026/11, com sugestão de trâmite em separado (fls. 684/687).

A i. Chefia de ATJ também filiou-se à tese da emissão de parecer favorável às contas (fl. 688).

Em seguida, considerando a solicitação do Interessado, foi concedida vista e extração de cópias; contudo, mais nada foi acrescido (fls. 689/691).

É o relatório.

VOTO

Realço que o Município obteve índices constitucionais adequados no que toca aos investimentos no ensino geral e, no mesmo sentido, esgotou a aplicação dos recursos do FUNDEB, destinando parcela que superou ao mínimo estabelecido à valorização dos profissionais do magistério.

Também foi ultrapassado o índice mínimo de aplicação na saúde.

O resultado da execução orçamentária indicou ligeiro déficit, na ordem de 0,93%; contudo, totalmente coberto pelo saldo financeiro já existente, advindo do exercício anterior.

No tocante à política de despesas com pessoal observou-se que as despesas ficaram abaixo do limite fixado pela LC 101/00.

Não houve excesso no pagamento do valor fixado à remuneração dos Agentes Políticos.

Igualmente favorável à apreciação das contas encontra-se a regularidade formal no recolhimento dos encargos sociais.

Foi destacada a suficiência de valores dispostos ao pagamento dos precatórios no período.

Ainda nesse grupo, satisfatório o índice de transferência de recursos à Câmara, uma vez que comportou-se dentro do limite constitucional estabelecido.

Ainda, de forma positiva, no que diz respeito aos indicadores sociais de desempenho, com foco no ensino – conforme dados colhidos no exercício de 2009, observa-se que os quesitos avaliados estiveram acima da meta estabelecida para o Município, superando, inclusive, no que diz respeito aos “*anos finais do ensino fundamental*” ao índice estadual alcançado.

	ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB							
	Anos iniciais do Ensino Fundamental				Anos finais do Ensino Fundamental			
	IDEB Observado		Metas		IDEB Observado		Metas	
	2007	2009	2007	2009	2007	2009	2007	2009
Redes:								
Municipal Brasil	4,0	4,4	3,5	3,8	3,4	3,6	3,1	3,3
Privada Brasil	6	6,4	6	6,3	5,8	5,9	5,8	6
Estadual São Paulo	4,7	5,4	4,6	4,9	4,0	4,3	3,8	4,0
Estadual Município	ND	ND	ND	ND	ND	ND	ND	ND
Município	5,2	5,4	4,6	4,9	4,4	4,7	4,2	4,4

Contudo, a despeito dessas considerações, há um elenco de apontamentos, ainda que apresentem menor relevância e insuficientes para a rejeição das contas, que merecem maior atenção por parte do Executivo, comportando recomendações desta E. Corte, em face da carência de maiores esclarecimentos ofertados ou da necessidade de comprovação local.

Primeiro, abordando a execução orçamentária propriamente dita, a despeito de que os investimentos no ensino e saúde durante o exercício tenham superado ao mínimo constitucional, realço que o Município deve, ainda, ter atenção especial nesses setores quando da elaboração do seu programa orçamentário.

Digo isso em razão do quadro elaborado pela inspeção demonstrar que, na saúde, os quesitos referentes à “taxa de mortalidade da população entre 15 e 34 anos” e “taxa de mortalidade da população de 60 anos ou mais” se mostraram superiores à média de sua região.

Estatísticas vitais e Saúde	Região de:		
	Município	Governo	Estado
Taxa de Mortalidade Infantil (Por mil nascidos vivos)	7,90	13,13	17,27
Taxa de Mortalidade na Infância (Por mil nascidos vivos)	9,96	15,39	19,42
Taxa de Mortalidade da População entre 15 e 34 anos (Por cem mil habitantes nessa faixa etária)	183,23	142,17	131,35
Taxa de Mortalidade da População de 60 anos ou mais (Por cem mil habitantes nessa faixa etária)	5377,34	3979,00	3735,79
Mães adolescentes (Com menos de 18 anos. Em %)	7,22	7,34	9,74

Igualmente, o quadro elaborado pela inspeção indicou que a média de alunos por turma na educação infantil é muito superior à média da Unidade Regional, o que pode sinalizar que há necessidade da ampliação de salas de aula para os alunos dessa faixa escolar.

Categoria	Educação Infantil		Educação Fundamental		Educação de Jovens e Adultos	
	Município	Média UR/DF	Município	Média UR/DF	Município	Média UR/DF
Total de Matrículas	14.221	6.178	46.774	19.376	1.301	675
Média de alunos por turma	31,45	22,22	32,70	30,20	ND	ND
Média de horas-aula diária	7,00	7,59	5,10	4,98	ND	ND

Esse tema deverá ser reavaliado pela Administração e observado pela fiscalização em próximos roteiros.

Assim, o programa orçamentário deve observar a implantação de políticas públicas adequadas, na medida que possam auxiliar a Administração na qualidade dos gastos, independentemente de serem atingidos formalmente os índices de aplicação de recursos nessas áreas constitucionalmente protegidas.

Ademais, a Origem deverá manter rígido cumprimento da legislação periférica que regula a gestão dos recursos vinculados à saúde e à educação e, no mesmo sentido, a jurisprudência desta E.Corte sobre os temas.

E, igualmente, a Origem deverá proceder a efetiva implantação dos Planos Municipais de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, importantes para a melhoria da qualidade de vida da população.

A Administração deverá manter o rígido controle sobre a ordem de pagamentos, sob pena de proceder a motivação da quebra, devidamente publicada.

A recuperação dos créditos inscritos em dívida ativa situou-se em apenas 6,16% do total inscrito.

	2009	2010	AH %
Saldo Inicial da Dívida Ativa - A	38.546.080,63	39.882.112,80	3,47%
Inclusões da Fiscalização - B	-	-	#DIV/0!
Exclusões da Fiscalização - C			#DIV/0!
Saldo Inicial da Dívida Ativa Ajustado - D = A + B - C	38.546.080,63	39.882.112,80	3,47%
Saldo Inicial da Provisão para Perdas - E	-	-	#DIV/0!
Inclusões da Fiscalização - F	-	-	#DIV/0!
Exclusões da Fiscalização - G	-	-	#DIV/0!
Saldo Inicial da Prov.p/ Perdas Ajustado - H = E + F - G	-	-	#DIV/0!
Total - I = A - E	38.546.080,63	39.882.112,80	3,47%
Total Ajustado - J = D - H	38.546.080,63	39.882.112,80	3,47%
Recebimentos - k	3.951.231,31	2.455.721,34	-37,85%
Inclusões da Fiscalização - L	-	-	#DIV/0!
Exclusões da Fiscalização - M	-	-	#DIV/0!
Recebimentos Ajustados - N = K + L - M	3.951.231,31	2.455.721,34	-37,85%
AV % - O = K / I	10,25%	6,16%	-39,93%
AV % Ajustada - P = N / J	10,25%	6,16%	-39,93%

Portanto, a questão merece maior atenção por parte da Administração, a fim de que o baixo índice de recebimento não seja motivo ao desequilíbrio fiscal e, menos ainda, de estímulo à inadimplência.

A Origem deverá manter atenção sobre os registros contábeis e, especialmente, na transferência de informações ao Sistema AUDESP, considerando os destaques quanto à divergência de dados na dívida ativa e no setor de tesouraria.

No que se refere às licitações, observa-se que a Municipalidade deverá proceder rígidos estudos indicando sobre a possibilidade ou não de execução de determinadas tarefas pelo seu próprio corpo de servidores, a fim de que a terceirização de serviços seja plenamente justificada.

Quanto ao setor de pessoal, de início, chama a atenção o quadro elaborado pela inspeção, indicando que, da força total do efetivo, praticamente 23% era constituído de servidores com provimento em comissão.

Natureza do cargo/emprego	Existentes		Ocupados		Vagos	
	2009	2010	2009	2010	2009	2010
Efetivos	16.091	16091	7960	8791	8131	7300
Em comissão	3303	3410	2419	2552	884	858
Total	19394	19501	10379	11343	9015	8158
Temporários	2009		2010		Em 31/12 de 2010	
Nº de contratados	426		251			

Em outras palavras, de cada 04 servidores, 01 foi provido de forma direta, sendo que o quadro aponta que poderiam ter sido preenchidas outras 858 cargos nessa situação.

Tenho em mente que a regra geral para ingresso no serviço público é o certame, para o qual concorrem os candidatos que possuem os requisitos necessários ao cargo, em cumprimento aos princípios da Administração Pública, com destaque para a moralidade e impessoalidade.

Portanto, não é a simples denominação que indica a situação de confiança, mas as atribuições entregues ao cargo, o qual é transitório, eis que a permanência é inerente aos cargos efetivos.

E, no caso, a inspeção registrou diversos cargos denominados “Assessor de Seção Técnica”, “Assessor de Seção”, “Assessor Especializado”, “Assessor Executivo Nível I”, “Assessor Executivo Nível II”, “Assessor Operacional”, “Assessor Técnico Administrativo”, “Assessor Técnico Nível I”, “Assessor Técnico Nível II” e “Diretor de Unidade Escolar”, entre outros.

Assim, considero que a Administração deva rever seu quadro de pessoal, com o fim de estabelecer as atribuições específicas de cada cargo, eliminando, ainda, eventuais inconsistências em relação ao sistema constitucional estabelecido.

E, no mais, a Prefeitura deverá observar as recomendações e Instruções desta E.Corte, especialmente aquelas relativas ao Sistema AUDESP, a fim de que não haja prejuízo ao exercício do controle externo.

Do exposto, essas questões são passíveis, *por ora*, de relevação, mediante avaliação de sua correção em próximas inspeções.

III) Agora, considerando as sugestões ofertadas pela Assessoria Técnica, as matérias referentes aos Expedientes TC-7834/026/11, TC-7836/026/11, TC-7837/026/11, TC-7838/026/11, TC-24617/026/10, TC-19072/026/11, TC-7832/026/11 e TC-3214/026/11 deverão ser tratadas em autos próprios e termos contratuais, conforme o caso.

Nesse sentido, esses Expedientes deverão retornar à inspeção para acompanharem os respectivos processos que virão a ser criados.

Quanto aos Expedientes TC-32060/026/10 e TC-15448/026/12, também deverão retornar à inspeção, a fim de acompanharem as matérias de que tratam junto aos próximos roteiros de inspeção.

Assim, diante do verificado nos autos, voto pela emissão de **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de **BARUERI, exercício de 2010**, excetuando-se ainda, os atos, porventura, pendentes de julgamento neste E. Tribunal.

Determino, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Executivo Municipal a fim de que produza estudos visando o aprimoramento dos planos orçamentários, especialmente para que a aplicação dos recursos seja voltada às reais necessidades da comunidade local, notadamente quanto ao ensino e saúde; reavalie a necessidade de ampliação da oferta de vagas em escolas públicas, especialmente no ensino infantil; cumpra a legislação periférica que envolve a gestão dos recursos vinculados; proceda a efetiva implantação dos Planos Municipais de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos; mantenha o cumprimento da ordem cronológica de pagamentos; proceda a recuperação de sua dívida ativa; reveja os registros contábeis em geral, especialmente no tocante às informações transmitidas ao Sistema AUDESP; atente para o cumprimento das normas que regem as licitações e, inclusive, proceda estudos visando a avaliação da necessidade de terceirização de determinados serviços em detrimento de sua execução pelo corpo de servidores; reveja seu quadro de pessoal no tocante à manutenção de cargos em comissão; e, no mais, cumpra as Instruções e recomendações TCESP.

Determino à fiscalização da E.Corte, que certifique-se das correções noticiadas e da implementação das recomendações aqui exaradas.

A fiscalização deverá ter especial atenção quanto à oferta de vagas nas escolas públicas municipais, especialmente no ensino infantil.

Determino o encaminhamento dos Expedientes TC-7834/026/11, TC-7836/026/11, TC-7837/026/11, TC-7838/026/11, TC-24617/026/10, TC-19072/026/11, TC-7832/026/11 e TC-3214/026/11 à 9ª Diretoria de Fiscalização, a fim de acompanharem os processos que deverão ser criados e instruídos para análise das matérias respectivas.

Determino que Expedientes TC-32060/026/10 e TC-15448/026/12 também sejam encaminhados à 9ª DF, a fim de acompanharem as matérias de que tratam junto aos próximos roteiros de inspeção.

É como voto.